

Vitória (ES), terça-feira, 02 de Abril de 2024.

57

CONTRATUAL em 90 (noventa) dias após o encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.

1.2 Fica prorrogado o prazo global de entrega, por 06 (seis) meses, a contar de 03/04/2024 com término previsto para 03/10/2024.

1.3 Fica convencionado entre as partes que a dita prorrogação não acarretará ônus financeiros adicionais para a CESAN.

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

Processo N.º 2024.004345

Vitória/ES, 01 de abril de 2024.

ROGER PUZIOL AMARAL

GERENTE DE MANUTENÇÃO DA AUTOMAÇÃO E ELETROMECÂNICA DA CESAN

Protocolo xxxxx

Protocolo 1293163

**RESUMO DO TERMO ADITIVO 04 AO
CONTRATO Nº
190/2021**

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

CONSÓRCIO C.E. SANEAR CASTELO

OBJETO:

1.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de execução de obra do Sistema de Esgotamento Sanitário de CASTELO, a contar de 01/04/2024 a 31/03/2025, alterando assim o prazo final do contrato.

2.2 Em até 05 (cinco) dias da data de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA adequará a caução de garantia, em face da prorrogação ora avençada.

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 2024.000351

Vitória, 01 de abril de 2024.

KATIA MUNIZ CÔCO

Diretor de Engenharia e Meio Ambiente

Protocolo 1293169

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

**PORTARIA Nº 042-R, DE 01 DE ABRIL DE
2024.**

Designa membros titulares e suplentes para compor o Comitê de Avaliação e Grupo Técnico de Análise do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art.98, II, da Constituição Estadual, e art.46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; o disposto no art.12 da Lei nº 10.550, de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os membros titulares e suplentes para compor o Comitê de Avaliação do

Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES, representantes dos respectivos órgãos, conforme ofícios constantes nos E-docs de nº 2024-72V513 (SECONT); 2024-D3C7SJ (BANDES); 2024-T08S1R (SEAG); 2024-7J3F5J (PGE) e 2024-6M9SDD (SEFAZ):

I. Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES
Titular: Ricardo de Rezende Ferraço
Suplente: Rachel Freixo Chaves

II. Procuradoria Geral do Estado - PGE
Titular: Alexandre Tatagiba de Oliveira
Suplente: Gustavo Rios Marciano

III. Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES
Titular: Marcos Kneip Navarro
Suplente: Gabriela Vichi de Almeida

IV. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Titular: Benicio Suzana Costa
Suplente 1: Marcelo Altoé
Suplente 2: Jonathas de Oliveira Cerqueira

V. Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT
Titular: Fabiano da Rocha Louzada
Suplente: Artur Antônio Moraes Marques

VI. Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG
Titular: Enio Bergoli da Costa
Suplente: Carlos Luiz Tesch Xavier

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida por Ricardo de Rezende Ferraço, na qualidade de titular e por Rachel Freixo Chaves, como suplente.

Art. 3º A Secretaria Executiva terá como titular Eliamara Janaína Belchior de Jesus, e como suplente Carolina Nunes Prado do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A.

Art. 4º O mandato será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento mediante pedido expresso do Secretário ou Presidente, no caso do BANDES, do órgão a que o membro esteja vinculado.

Art. 5º O grupo técnico, na forma da Lei 10.550/2016, será composto pelos seguintes membros, previamente indicados pelos órgãos competentes:

I. Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES:
a) Carolina Nunes Prado
b) Janaína Belchior de Jesus
c) Vitória Rodrigues Damasceno
d) Wesley Paulo Horsth Honorio

II. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
a) Mila Nogueira Dessaune
b) Norberto Emiliano de Freitas

III. Secretaria de Desenvolvimento - SEDES;
a) Bruna Aparecida Franzin Souza
b) Marcus Vinicius dos Santos da Silveira

Art. 6º Os Membros nomeados por esta Portaria estão impedidos de analisar, deliberar e acompanhar

projetos:

I. Em que tenham interesse direto ou indireto;

II. De cuja instituição proponente tenha no quadro dirigente seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;

III. Cujo proponente seja seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

§ 1º O integrante deverá comunicar o impedimento ao Coordenador do Comitê, tão logo tenha ciência do fato, abstando-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Art. 7º O acesso aos processos via sistema E-Docs será autorizado apenas aos membros nomeados nesta Portaria.

Art. 8º. O Comitê do INVEST é órgão colegiado de caráter deliberativo e as funções dos membros não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 9º. O Grupo Técnico é órgão colegiado de caráter opinativo e as funções dos membros não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 10º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Art. 11. Fica revogada a Portaria Nº 040-R, de 20 de março de 2024, publicada no dia 21 de março de 2024.

Vitória/ES, 01 de abril de 2024.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES
Coordenador do Programa INVEST-ES

RACHEL FREIXO

Coordenadora do Comitê de Avaliação do INVEST-ES - Suplente

Protocolo 1293391

PORTARIA Nº 043-R, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Exclui empresa aderente no Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO as condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor de Bares e Restaurantes do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa do Anexo Único, contida respectivamente no processo E-Docs nº 2020-K9CRT.

RESOLVE:

Art. 1º- EXCLUIR a empresa constante do Anexo Único, que integra esta Portaria, do Contrato de Competitividade firmado com o Setor de Bares e Restaurantes do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Vitória, 01 de abril de 2024.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Razão Social	Inscrição Estadual	Município	Incluído na Portaria
TOP PANIFICADORA LTDA	081.921.92-6	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	128-R

Protocolo 1293442

PORTARIA Nº 044-R, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Exclui empresas aderente no Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 16, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO as condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO a solicitação das empresas do Anexo Único, contidas respectivamente nos processos E-Docs nº: 2020-TJKMC, 2020-VK8HH, 2021-0VK8L, 2023-1VB8H.

RESOLVE:

Art. 1º- EXCLUIR as empresas constante do Anexo Único, que integra esta Portaria, do Contrato de Competitividade firmado com o Setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Vitória, 01 de abril de 2024.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES